



CENTRO JUDICIÁRIO

DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

ROTEIRO PRÁTICO
SUPERENDIVIDAMENTO NO CEJUSC

BELO HORIZONTE
2022

SUPERENDIVIDAMENTO NO CEJUSC

Roteiros Práticos Com e Sem Parceiros Institucionais

CONSUMIDOR SUPERENDIVIDADO

ROTEIRO 1 SEM PARCERIAS INSTITUCIONAIS	ETAPAS	ROTEIRO 2 COM AUXÍLIO DE PARCEIROS INSTITUCIONAIS
Triagem na atermação no Cejusc	1	Triagem feita pelo parceiro (Procons, Defensoria, instituições de ensino, Ministério Público) Inclusive por encaminhamento do cidadão aos parceiros no pré-atendimento prestado pelo cejusc.
Preenchimento de formulário socioeconômico padrão no próprio Cejusc <small>Modelo acessível como anexo à recomendação 125/2021 do conselho nacional de justiça.</small>	2	Parceiros auxiliam previamente ao consumidor na elaboração de documento de análise socioeconômica.
Atermação e agendamento de sessão de conciliação no Cejusc.	3	Atermação e agendamento de sessão de conciliação no Cejusc ou no Papre <small>Parceiros podem eventualmente representar em juízo o consumidor como no caso a defensoria pública.</small>
Plano de pagamento elaborado pelo consumidor, credores e conciliador.	4	Plano de pagamento elaborado pelo consumidor (com a ajuda dos parceiros), credores e conciliador.
O acordo celebrado em audiência é homologado pelo juiz do Cejusc.	5	O acordo celebrado em audiência é homologado pelo juiz do Cejusc.
Frustrada a autocomposição <small>O magistrado analisa se é cabível a aplicação da sanção prevista no §2º, artigo 104-a do CDC. O procedimento prévio é arquivado e o consumidor cientificado sobre a possibilidade de ingressar com a ação judicial própria (fase do art. 104-b do CDC).</small>	6	Frustrada a autocomposição <small>O magistrado analisa se é cabível a aplicação da sanção do §2º, artigo 104-a do CDC. O processo prévio é arquivado e o consumidor cientificado sobre a possibilidade de ingressar com a ação judicial própria (fase do art. 104-b do CDC).</small>

PEQUENO GLOSSÁRIO DE OBSERVAÇÕES

ROTEIRO 1

ETAPA 02 - ATERMAÇÃO

O aterrador poderá submeter o formulário socioeconômico à análise prévia do magistrado antes da atermação.

ETAPA 04 - CONCILIAÇÃO

O NUPEMEC, em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, poderá ofertar capacitação em "Superendividamento" e técnicas conciliatórias em "Direito do Consumidor".

APOIO AOS CEJUSC'S

SEANUP - Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos:

✉ nupemec@tjmg.jus.br

☎ (31) 3237-5141

📍 Rua Goiás, 229, Centro, Belo Horizonte

APOIO À FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

AGIN - Assessoria da Gestão de Inovação

✉ agin@tjmg.jus.br

☎ (31) 3232-2615

📍 Av. Afonso Pena, 4001, 12º andar, Serra, BH

ROTEIRO 2

PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS

Eventuais parcerias com os Procons, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Instituições de Ensino podem ser formalizadas por Termo de Cooperação Técnica que poderá ser elaborado pela Terceira Vice-Presidência, por solicitação do Coordenador do Cejusc local as referidas instituições.

PRINCIPAIS SERVIÇOS DOS PARCEIROS

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Formalização de Estudo Socioeconômico;
- Auxílio ao Consumidor no registro da reclamação pré-processual no PJE;
- Elaboração de Plano de Pagamento;
- Encaminhamento do Consumidor à Defensoria, Assistência Judiciária Municipal ou Núcleos de Assistência Judiciária das Instituições de Ensino.

DEFENSORIAS, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL e NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- Formalização de Estudo Socioeconômico;
- Formalização de Requerimento no PJE de Audiência no pré-processual;
- Elaboração de Plano de Pagamento;
- Ajuizamento de ação caso frustrada a conciliação.

PROCONS

- Formalização de Estudo Socioeconômico;
- Poderá contar com o auxílio dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social;
- Auxílio ao consumidor na formalização de requerimento no PJE de audiência no pré-processual;
- Elaboração de Plano de Pagamento;
- Disponibilização de estrutura predial, estagiários e servidores para atendimento ao consumidor;
- Encaminhamento à Defensoria, Núcleos de Prática Jurídica das Instituições de Ensino e Assistência Judiciária Municipal.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A Caberá ao magistrado, acaso frustrada a conciliação, a análise quanto à aplicação da sanção prevista no §2º, artigo 104-A do CDC em que previsto: "O não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o caput deste artigo acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória".

B Orientação do NUPEMEC - 3ª VICE-PRESIDÊNCIA N.º 06/2022
Cabe aos juízes de direito coordenadores de CEJUSC a aplicação das sanções previstas no art. 104-A, §2º, do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de ausência injustificada à audiência de conciliação de qualquer credor ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir.

C O presente roteiro objetiva complementar os já existentes na Recomendação 125, de 24 de dezembro de 2021, respeitado o posicionamento jurídico de cada magistrado e magistrada, bem como incentivar a construção de redes colaborativas com os demais atores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, na forma prevista no artigo 104-C do Código de Defesa do Consumidor.



CENTRO JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Desembargador José Arthur De Carvalho Pereira Filho
Presidente

Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira De Souza
Primeiro Vice-Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch
Segundo Vice-Presidente

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta
Terceira Vice-Presidente e Responsável Técnica

Desembargador Luiz Carlos De Azevedo Corrêa Júnior
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

Redação Técnica

Marcus Vinícius Mendes Do Valle
Juiz Auxiliar da Terceira Vice-presidência

Clayton Rosa De Resende
Juiz Coordenador do Cejusc Belo Horizonte

Juliano Carneiro Veiga
Juiz Coordenador do Cejusc de Muriaé

Diego Ávila Da Silva
Assessor da Agin – Assessoria de Gestão da Inovação

Mariana Horta Petrillo
Assessora do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente
de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – Seanup

Diagramação: Gisele Silva
Coordenação de Publicidade – Copub/Dircom